



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO - TC - 10836/11

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2011 do Pregão Presencial nº 144/2010 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – Hospital Agamenon Magalhães. Menor Preço por item. Julga-se Regular a Licitação e a Ata de Registro de Preços. Arquivamento dos Autos.

ACÓRDÃO AC1-TC - 02617/11

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-10836/11.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2011 do Pregão Presencial nº 144/2010 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – Hospital Agamenon Magalhães.
4. Valor do Contrato: R\$ 701.800,00 (setecentos e um mil e oitocentos reais).
5. Objeto do Procedimento: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTES COCLEARES¹ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.
6. Parecer da Auditoria: pelo julgamento regular do presente processo e do contrato dele decorrente, sem prejuízo da apresentação da cópia do contrato ou instrumento equivalente, o que foi prontamente encaminhado aos autos pela responsável, elidindo, desta forma a pendência reclamada pela auditoria.
7. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e da respectiva ata de registro de preços.**

VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria pela **REGULARIDADE** da adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2011 do Pregão Presencial nº 144/2010 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – Hospital Agamenon Magalhães e pelo conseqüente arquivamento dos autos.

¹ **O Implante Coclear (IC)** é um dispositivo eletrônico, parcialmente implantado, que visa proporcionar aos seus usuários sensação auditiva próxima ao fisiológico (Fonte: www.ikipedia.org).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 010836/11 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar REGULAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2011 do Pregão Presencial nº 144/2010 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – Hospital Agamenon Magalhães;

2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 29 de Setembro de 2011.**

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

¹ **O Implante Coclear (IC)** é um dispositivo eletrônico, parcialmente implantado, que visa proporcionar aos seus usuários sensação auditiva próxima ao fisiológico (Fonte: www.ikipedia.org). 2